

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2022FOR-FME
 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022FOR-FME,
 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO
 SOARES E A EMPRESA – **RAIR SA TELES BISPO**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 043/2022FOR-FME, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 29/04/2022, com vencimento em 29/04/2023;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 043/2022FOR-FME, firmado em 29/04/2022, com a Empresa **RAIR SA TELES BISPO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.750.042/0001-85, com sede na Rua Elsie Guanases, 128, Centro, nesta Cidade, cujo objeto é a aquisição e instalação de janelas de vidro temperado para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Souto Soares, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93.

Art. 65, I, “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: **I** - unilateralmente pela Administração:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá majoração de quantidade dos itens abaixo relacionados, conforme CLÁUSULA QUINTA, do contrato original nº 043/2022FOR-FME, passando a quantidade reajustada a vigorar a partir da presente data.

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, fumê, em alumínio branco, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 2,0x0,90m. Para instalação na Escola Marlene Araújo (sede).	1	UND	R\$ 810,00	R\$ 810,00
2	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, fumê, em alumínio branco, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 0,50x0,50m. Para instalação na Prefeitura Municipal, Escola Marlene Araújo (sede) e na Escola São Vicente (Campo Formoso).	1	UND	R\$ 181,00	R\$ 181,00
3	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, fumê, em alumínio branco, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 1,20x1,00. Para instalação na Escola Marlene Araújo (sede).	2	UND	R\$ 553,00	R\$ 553,00
4	Fornecimento e instalação de janela de vidro temperado, espessura 8mm, fumê, em alumínio branco, incluindo requadro, trilhos, fechos e trava, medindo 2,00x0,60m. Escola Florentino Gaspar (Campo Alegre), Prefeitura Municipal e Escola Marlene Araújo (sede).	1	UND	R\$ 560,00	R\$ 560,00

1

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D37A7213AD4967AE33C11D3C87CA9A61

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O valor a ser aditivado será de **RS 2.657,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete), correspondente a aproximadamente 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) do valor do contrato original, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 043/2022FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 21 de novembro de 2022.

ZAIRA BARBOSA DE S. ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAIR SA TELES BISPO
CNPJ: 39.750.042/0001-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: